

Ano Letivo 2015/2016

PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO (9º ANO)

INFORMAÇÃO AOS ALUNOS

1. Condições de Admissão às provas

1.1. Os alunos internos do **9.º ano** de escolaridade realizam as provas finais de ciclo na 1.ª fase caso não se verifique nenhuma das seguintes situações na avaliação sumativa interna final do 3.º período:

- a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática;
- b) Classificação de frequência inferior a nível 3, em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
- c) Classificação de frequência inferior a nível 3, em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
- d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

	Não são admitidos a exame alunos com as seguintes classificações	São admitidos a exame alunos com as seguintes classificações
a)	P - 1 Mat. - 1	P - 2 Mat. - 1 P - 1 Mat. - 2
b)	D1 - <3 D2 - <3 D3 - <3 D1 - <3 D2 - <3 Mat. - 1 D1 - <3 D2 - <3 LP - 1	D1 - <3 D2 - <3 Mat. - 2 D1 - <3 D2 - <3 P - 2 D1 - <3 P - 2 Mat. - 2 D1 - <3 P - 2 Mat. - 1 D1 - <3 P - 1 Mat. - 2
c)	D1 - <3 D2 - <3 D3 - <3 D4 - <3	D1 - <3 D2 - <3 P - 2 Mat. - 2

D1, D2, D3 e D4 – disciplinas do 9º ano (exceto P e Mat.)
 <3 – Nível inferior a 3;
 P – deve ler-se Português;
 Mat. – Deve ler-se Matemática

1.2. A **2.ª fase** das provas finais do 3.º ciclo destina -se aos alunos que:

- a) Não reúnam as condições de aprovação definidas no artigo 19.º do Despacho Normativo 1-G de 2016;
- b) Estejam nas condições referidas nas alíneas f) e i) do n.º 1 do artigo 7.º (Despacho Normativo 1-G de 2016) - retidos por faltas ou que não obtiveram aprovação na avaliação sumativa interna;

c) Tenham faltado à 1.ª fase mediante as condições do n.º1, do artigo 24.º do mesmo despacho;

CALENDÁRIO DAS PROVAS FINAIS

3º Ciclo – 1.ªFASE

Disciplina	Tipo de Prova	Duração	Data	Hora
Português (81 e 91)	Escrita	90' +30' de tolerância	17 de junho	09h30
Matemática (91 e 92)	Escrita	90' + 30' de tolerância	21 de junho	09h30

3º Ciclo – 2.ªFASE

Disciplina	Tipo de Prova	Duração	Data	Hora
Português (91)	Escrita	90' +30' de tolerância	15 de julho	09h30
Matemática (92)	Escrita	90' + 30' de tolerância	20 de julho	09h30

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1 As provas finais de ciclo são cotadas na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final da prova expressa na escala de níveis 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

Percentagem	Nível
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

2.2 A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais de ciclo é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período letivo e da classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7Cf + 3Cp) / 10$$

em que:

CF = classificação final da disciplina;

Cf = classificação de frequência no final do 3.º período letivo;

Cp = classificação da prova final.

a) As pautas da 1.ª fase são afixadas a 13 de julho.

b) As pautas da 2.ª fase são afixadas a 4 de agosto.

3. Situações excepcionais de realização das provas finais do 3.º ciclo e das provas de equivalência à frequência

3.1. Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

3.2. Nas situações referidas no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de três dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos são liminarmente indeferidos.

3.3. Em situações sigilosas, os documentos comprovativos devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola e, nos casos de natureza clínica, integrar obrigatoriamente declaração médica circunstanciada, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

4. PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Alunos que realizam as provas de equivalência à frequência

Alunos do 9.º ano que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase

Alunos que realizaram na 1.ª fase provas finais do 9.º ano de escolaridade como alunos internos não tendo obtido aprovação

Alunos do 9.º ano que tenham ficado retidos por faltas

Condições de admissão - provas de equivalência à frequência

1.ª Fase

Obrigatória

Realizam PEF a todas as disciplinas

[alunos retidos por faltas]

ou às que têm nível inferior a 3

[alunos não admitidos às PF da 1.º fase]

2.ª Fase

Realizam PEF às disciplinas com nível inferior a 3, em caso de não aprovação na 1.ª fase

Às disciplinas que lhes permitam a conclusão de ciclo

Não necessitam de realizar provas a todas as disciplinas com nível inferior a 3

5. Inscrições

4.1 Os alunos internos não necessitam, para a 1.ª fase, de efetuar qualquer inscrição para as provas finais de ciclo, com exceção dos alunos que frequentam o CEF e PIEF.

4.2 Os alunos autopropostos deverão proceder à sua inscrição para as PEF, na 1.ª fase, nos 2 dias após a afixação das pautas. Para a 2.ª fase as inscrições decorrerão entre os dias 12 e 14 de julho.

Importante: Informar, na íntegra, os alunos e encarregados de educação dos números 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e capítulo III da norma 02/JNE/2016